

ACORDO DE COLABORAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



ACORDO DE COLABORAÇÃO

Agrupamento de Escuteiros N.º 788

Entre:

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, NIPC 501121536, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Torre de Moncorvo, representada pelo seu Vice-Presidente **Victor Manuel da Silva Moreira**, doravante designado como 1º Outorgante;

E

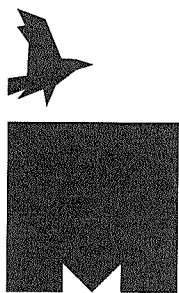
O AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE TORRE DE MONCORVO N.º 788, com sede no antigo Jardim de Infância, na Rua Dr. Margarido, em Torre de Moncorvo, neste ato legalmente representado por **Rui Paulo da Costa Teixeira**, na qualidade de Chefe do Agrupamento, celebram entre si o seguinte Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Objeto

O presente acordo tem por objeto a atribuição de um subsídio, de acordo com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao Agrupamento de Escuteiros de Torre de Moncorvo n.º 788, destinado às despesas de funcionamento e à sua participação nas atividades promovidas pelo Município, outras instituições e no apoio à coletividade e aprovado em reunião ordinária desta Câmara municipal realizada em 13.03.2023.

[Handwritten signature]



ACORDO DE COLABORAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



SEGUNDA

Obrigações do Município de Torre de Moncorvo

1. No âmbito do presente acordo, o Município de Torre de Moncorvo, compromete-se a atribuir um subsídio no montante de **2.000,00€** (dois mil euros) destinado às despesas de funcionamento.
2. A atribuição do apoio constante no número anterior será efetuada mediante a transferência da referida verba, conforme disponibilidade de tesouraria, após assinatura do presente acordo.

TERCEIRA

Obrigações do Agrupamento de Escuteiros

1. Compete ao Agrupamento garantir a afetação da verba atribuída ao abrigo do presente acordo à finalidade enunciada na cláusula primeira.
2. Apresentar ao Município de Torre de Moncorvo, o Relatório e Contas referentes à gestão.

QUARTA

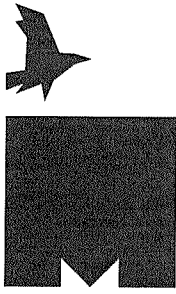
Calendarização

O presente acordo produz efeitos à data de 01.01.2023 até 31.12.2023.

QUINTA

Não cumprimento

O incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Acordo origina a sua rescisão.



ACORDO DE COLABORAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



A despesa resultante deste acordo de colaboração está inscrita no orçamento com a classificação económica SO/040701, projeto 2015/A/10, cabimento n.º 370 e compromisso n.º 339.

E para constar se lavra o presente acordo em duplicado, que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Torre de Moncorvo, 19 de março de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo,

(Victor Manuel da Silva Moreira)

O Chefe do Agrupamento,

(Rui Paulo da Costa Teixeira)